



FOLHA PET

SIGA-NOS
@SINDPETSHOP
TVSINDPETSHOP

EDIÇÃO Nº15- FEVEREIRO/2025

WWW.SINDPETSHOP.ORG.BR

11 3675-1306

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE PET SHOPS, CANIS, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E HOTÉIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- SINDPETSHOP - SP

SINDPETSHOP-SP x SINDHOSVET

O **SINDPETSHOP-SP**, por meio de suas assembleias, está em negociação junta a categoria para formalizar a nova convenção coletiva para o exercício de 2025, fortalecendo os direitos da categoria. Nossa reivindicação será para este ano **aumento real acima da inflação do mês de Abril** e a **manutenção de todos os clausulas já conquistados nas convenções anteriores**;

Visando a ampliação dos direitos e a **melhoria das condições de trabalho dos profissionais** do setor pet, com foco no desenvolvimento contínuo da categoria em **todo o estado de São Paulo**.



QUAIS OS SEUS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Saiba a baixo quais direitos a CCT garante a você trabalhador



HORA EXTRA



ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO



AUXÍLIO CRECHE



SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO



VALE ALIMENTAÇÃO



ESTABILIDADE APÓS FÉRIAS



ESTABILIDADE PARA GESTANTES



SEGURO DE VIDA



ADICIONAL INSALUBRIDADE



DIA DOS PROFISSIONAIS



ADICIONAL NOTURNO



BANCO DE HORAS

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO SITE:
www.sindpetshop.org.br



Sede: São Paulo, SP, Bairro Água Branca, Rua Clélia, 550

Sub sedes: Osasco, Campinas, Guarulhos, Ribeirão Preto, Atibaia, Mogi das cruces, Taubaté, São José dos Campos

ATENDIMENTOS POR TELEFONE: 11 3675-1306

Você sabe o que é uma Convenção Coletiva?

A convenção coletiva (CCT) é um documento jurídico que é elaborado como um acordo entre o Sindicato Patronal (que representa as empresas) e o Sindicato Laboral (que representa os trabalhadores); Ali fica definido todos os anos, os termos trabalhistas que as Empresas devem cumprir obrigatoriamente, com todas as cláusulas que constarem no documento!

Muitas vezes a empresa deixa de cumprir todas as cláusulas, o descumprimento de qualquer cláusula da Convenção Coletiva poderá ser considerada como conduta antissindical que dará ensejo ao trabalhador buscar junto a entidade de classe a reparação jurídica com valores agregados a receber

Recomendamos a todos os trabalhadores que entrem em contato com o Sindicato para saber se sua empresa cumpre com os termos acordados em Convenção Coletiva;

Sabia que a empresa não pode te coagir ou impedir os trabalhadores de conhecer os próprios direitos?

Segundo a orientação n.º13 do Ministério Público do Trabalho sujeito a atuação.

I- O ato ou fato de o empregador ou terceiro de coagir, ou estimular, auxilia e/ou induzir o trabalhador a se por ou resistir ao desconto de contribuição sindicais legais, normativas ou negociadas, ou de qualquer outra espécie, constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, podendo implicar atuação do Ministério Público do Trabalho;

II- O ato ou fato do empregador exigir, impor ou e/ou condicionar a forma, tempo e/ou modo de exercício da disposição, exemplo de apresentação perante o departamento de pessoa da empresa ou em modo virtual também constitui, em tese, ato ou conduta antissindical, pois se trata de decisão pertinente à autonomia privada coletiva

Por isso é importante se associar ao sindicato, assim garantimos que você receba todos seus direitos!

CONDUTA ANTISSINDICAL



Você sabe o que é?

É quando a empresa ou a contabilidade tentam interferir direta ou indiretamente no livre direito de escolha do trabalhador contribuir, participar ou filiar-se ao sindicato laboral, o que é completamente proibido, e poderá ser reportado para o Ministério Público do Trabalho, bem como a Justiça do Trabalho para as devidas medidas legais.

Quais condutas patronais configuram atos antissindicais?

São Exemplos:

- Punições ou despedidas dos participantes de greves;
- Bloqueio de acesso do sindicato à sede da empresa;
- Recusa de Negociação Coletiva;
- Estimulo de desfiliação;
- Estímulo ou interferência ao exercício a oposição sindical;
- Perseguição contra dirigentes sindicais, inclusive com despedidas discriminatórias;
- Discriminação aos filiados ao sindicato quanto a promoções e aumentos salariais;
- Deixar de apresentar as CCT's em locais de grande circulação dentro das empresas;
- Não informar o trabalhador o direito de homologar no sindicato.

Caso você esteja sendo vítima, entre em contato conosco e

DENUNCIE!

Telefone: (11)3675-1306

Email:

Fiscalizacao@sindpetshop.org.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO SITE:
www.sindpetshop.org.br



Sede: São Paulo, SP, Bairro Água Branca, Rua Clélia, 550

Sub sedes: Osasco, Campinas, Guarulhos, Ribeirão Preto, Atibaia, Mogi das cruzeiras, Taubaté, São José dos Campos

ATENDIMENTOS POR TELEFONE: 11 3675-1306